



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO

CONTRATANTE 01, _____,
Brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua _____, n° _____,
Cidade de _____, Estado _____, CPF : _____,
RG _____ Telefones _____
E-mail: _____

CONTRATANTE 02, _____,
Brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua _____, n° _____,
Cidade de _____, Estado _____, CPF : _____,
RG _____ Telefones _____
E-mail: _____

CONTRATADO JR SEIB VIAGENS Rua: Benedito Passos n° 184 A, Cidade de SÃO PAULO, Estado SP, CPF ou CNPJ: 20.347.959/0001-05.

Referente a Prestação de Serviços do tipo Viagens e Excursão.

ESCRITO POR EXTENSO

Que permanecerá em sua posse transitória, até o repasse aos fornecedores do pacote turístico do quais é intermediária, ficando tão somente, com a comissão a que faz jus. Como pagamento do programa de viagem, fica a Contratada desde logo autorizada pelo Contratante a ceder o crédito decorrente da operação de parcelamento para empresa de sua confiança e escolha, a qual ficará sub-rogada plenamente no direito de receber. Abaixo segue as Condições Gerais que são informativos válidos do conteúdo do programa adquirido referentes a todos os itens da viagem, seja no tocante ao fornecimento dos serviços bem como à sua utilização e fruição.

Em caso de viagem programada individualmente, segue a descrição dos serviços inclusos na viagem:

Ônibus executivo, hospedagem em camping ou pousada caso se, solicitado pelo contratante .

Objetivo do Contrato.

1.1. Dados da viagem:

- Destino de escolha: _____
- Tipo de Hospedagem (opcional) _____
- Data de saída _____ Retorno _____

- Transporte em ônibus exclusivo da JR SEIB VIAGENS (transporte ida e volta de São Paulo hospedagem em pousada ou camping.

1.2. Itens NÃO inclusos no pacote;

- Refeições não citadas acima;
- Bebidas durante as refeições, quando não citadas acima;
- Taxas e ingressos, quando não mencionados acima;

- Gastos com frigobar, telefone, etc.;
- Demais gastos pessoais;
- Quaisquer outros que não estejam citados acima.

Valores.

2.1. Valores:

2.2. Valores diferenciados:

Valor por criança, de 0 a 4 anos completos: isento

Valor por criança, de 5 a 10 anos completos

2.2.1. Para obter os descontos, a criança deverá ir acompanhada, de pelo menos, um adulto pagante. As idades acima serão consideradas na viagem, ou seja, durante toda a viagem a criança deverá ter a idade de desconto.

3 - FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. A forma de pagamento deverá ser escolhida pelo CONTRATANTE no ato da aceitação do presente contrato: Visando que a viagem deverá ser quitada em até 10 (Dez) dias antes da data de saída.

Pagamento através de depósitos. As datas podem ser escolhidas da melhor forma para o CONTRATANTE, porém deve ser respeitado que: a data do primeiro depósito deve ser efetuado em até 3 (três) dias úteis após a data da reserva após o contato com a CONTRATADA; a data do último depósito deve ser efetuado em até 10 (Dez) dias úteis antes da data de saída da viagem ou no embarque.

3.2. A reserva da vaga só será efetivamente confirmada perante a efetivação do pagamento da primeira parcela (depósito ou um sinal na assinatura do contrato) após o depósito, é necessário que o contratante entre em contato com a CONTRATADA para fornecer os dados necessários para cadastro e a reserva da vaga por três dias úteis. Passando este prazo sem que haja a efetivação do pagamento, e havendo interesse de outro viajante, a vaga será automaticamente repassada.

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA é responsável pelo planejamento, organização e execução da programação, e mesmo sendo intermediária entre os clientes e os demais prestadores de serviço (pessoas físicas e jurídicas), responde pela escolha, nos termos da lei civil e no que couber, nos termos da legislação regente das relações de consumo. Conseqüentemente, não responde, nem se solidariza, por quaisquer atos, fatos ou eventos, onde a responsabilidade legal ou contratual das demais pessoas físicas ou jurídicas, seja direta ou específica, como no caso dos transportadores terrestres, serviços de hospedagem e empresas locais contratadas, que responderão na forma da lei

4.2. Em que pese à responsabilidade definida nestas condições gerais, a CONTRATADA não é responsável por atrasos, greves, antecipações de horários, condições atmosféricas, catástrofes naturais, decisões governamentais, atos de terrorismo, roubos e furtos, bem como outros motivos de força maior ou casos fortuitos, sendo os possíveis gastos pessoais decorrentes de tais circunstâncias, de responsabilidade do passageiro.

4.3. A programação poderá sofrer alterações, a exclusivo critério da CONTRATADA, por motivo de força maior, tais como condições climáticas adversas, trânsito, impossibilidade de tráfego, acidente na estrada, mudanças de horário dos atrativos previstos, aumentos de combustíveis, Transporte de ônibus quando não for possível lotação do mesmo a CONTRATADA pode solicitar uma Van, micro-ônibus ou um meio de

transporte que supra as suas necessidades, mudança na moeda ou política econômica do Governo ou outros que a CONTRATADA julgue interferir na segurança ou bem estar dos viajantes.

4.4. A CONTRATADA será a primeira a ser contatada pelo seguro de saúde, em caso de emergência no decurso da viagem

5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Ao participar da programação da CONTRATADA, o CONTRATANTE, individualmente, sua mandatária, declara conhecer, pelo que adere contratualmente, às condições gerais relativas ao programa adquirido.

5.2. Somente será admitido a substituição do CONTRATANTE por outra pessoa mediante solicitação por escrito em até 7 (sete) dias corridos antes do embarque, hipótese em que a pessoa substituta deverá assinar novo contrato, que irá substituir o contrato firmado com o CONTRATANTE anterior.

5.3. O CONTRATANTE obriga-se a chegar nos horários ajustados para as saídas e retornos. A CONTRATADA não está obrigada a tolerar atrasos do CONTRATANTE. Caso ocorra atraso por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá sair no horário ajustado mesmo sem a presença do CONTRATANTE. O não comparecimento no horário informado pelo receptivo caracterizará desistência.

5.4. Todas as despesas excedentes ao estipulado neste contrato serão de inteira responsabilidade do CONTRATANTE.

5.5. Quaisquer danos no veículo ou na hospedagem serão cobrados do CONTRATANTE.

5.6. Cuidar dos objetos pessoais, pois não nos responsabilizamos por quaisquer objetos esquecidos nas dependências do ônibus e hospedagem.

6 - DOCUMENTOS PARA EMBARQUE.

6.1. O CONTRATANTE, no ato do embarque, deverá apresentar à CONTRATADA, alternativamente, documento de Registro Geral emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado emissor (RG/SSP), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou Passaporte, no caso de estrangeiros não residentes do país. O documento deve ser apresentado em sua via original, estar legível e em bom estado. No caso de menores que ainda não os possuem, este deve levar sua Certidão de Nascimento original, neste caso, somente poderão embarcar acompanhadas de um responsável legal com parentesco até 3º grau e maior de 18 anos.

7 – ACOMODAÇÕES.

7.1. O CONTRATANTE, no ato da reserva, poderá optar por camping ou pousada. Após efetuar a reserva e escolher uma destas opções, o viajante deverá enviar a lista de pessoas, que deverá compor o tipo de camping ou pousada escolhido, através de telefone ou e-mail. Todos os integrantes do camping ou pousada deverão estar devidamente cadastrados na viagem, ou seja, cada um deverá fazer a reserva online individualmente com a CONTRATADA.

8 - RESCISÃO DO CONTRATO.

8.1. A não apresentação no embarque de algum dos documentos descritos no item 6 deste contrato acarretará a impossibilidade de embarque e a imediata rescisão do contrato hipótese em que o

CONTRATANTE incorrerá em multa contratual de 100% do valor do contrato.

8.2. Reserva-se a CONTRATADA o direito de proceder ao desligamento do CONTRATANTE da programação objeto do presente contrato, caso seja constatada ocorrência de natureza grave, tal como uso de drogas e entorpecentes, envolvimento em brigas, falta de respeito dentre os demais viajantes e com pessoas no entorno, entre outros. Quaisquer despesas decorrentes destes incidentes, e o desligamento do CONTRATANTE, bem como qualquer dano que o CONTRATANTE venha a causar no decurso da excursão, correrão por sua conta e risco, ainda que adiantadas pela CONTRATADA.

8.3. Após confirmação da reserva, em caso de cancelamento da viagem por parte do CONTRATANTE, por qualquer motivo, o percentual do valor a ser restituído será estabelecido de acordo com a Deliberação Normativa nº 161.

- 1) 90% se o cancelamento foi solicitado em até 31 dias do início da viagem;
- 2) 80% se o cancelamento foi solicitado de 21 a 30 dias do início da viagem;
- 3) 0% se o cancelamento foi solicitado em até ou menos de 20 dias do início da viagem.

8.4. A viagem está condicionada a lotação mínima. Em caso de cancelamento da viagem nesta condição, o CONTRATANTE será encaminhado para a próxima viagem. Sendo assim o valor pago será abatido na próxima viagem.

9 - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

9.1. O CONTRATANTE autoriza o uso de sua imagem, registrada em todo e qualquer tipo de mídia, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais pela CONTRATADA, destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

9.2. Esta autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades digitais e impressas.

Como expressão de seu inteiro e exato conhecimento, e de sua perfeita concordância com tudo o que acima foi mencionado, o CONTRATANTE poderá assinar uma via e a outra fica com a CONTRATADA assim sendo feita a reserva da vaga e/ou efetua os pagamentos descritos acima, sem quaisquer restrições.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do CONTRATANTE



